



**Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ**  
**Divisão de Licitação**

Aviso de

# **CONTRATAÇÃO DIRETA**

**004/2026**

## **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml, devidamente personalizadas com arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher e logomarca institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.001,60

## **PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

Do dia 02/03/2026 até 05/03/2026.

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                                | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....                                                    | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA .....                                   | 4  |
| 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                          | 5  |
| 5. HABILITAÇÃO .....                                                                | 7  |
| 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                      | 8  |
| ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....                               | 11 |
| ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE<br>PEQUENO PORTE..... | 12 |
| ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                | 13 |
| ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA .....                                                 | 23 |



## **Câmara Municipal de Paty do Alferes**

### **AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026 (Processo Administrativo n.º102/2026)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 05/03/2026.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml, devidamente personalizadas com arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher e logomarca institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Em caso da contratação de empresa cadastrada como MEI a Câmara Municipal de Paty do Alferes, como tomador de serviços, deverá recolher a patronal sem prejuízo do valor a pagar ao contratado.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.
- 4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 03 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;



- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.**



- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.(Opcional)
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Opcional)

Paty do Alferes, 05 de março de 2026

**Ivanil Nogueira Santana**  
**Mat. 279/02**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(OPCIONAL)

.....( nome da empresa), com sede na  
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº .....,  
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º  
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,  
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta  
a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

☐

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 2026.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml, devidamente personalizadas com arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher e logomarca institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2 Especificação do produto:

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.   | QUANT.REQUI<br>SITADA | VLR. UNIT.<br>ESTIMADO | SUBTOTAL     |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|------------------------|--------------|
| 1                           | Caneca em porcelana personalizada, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Porcelana;</li><li>• Capacidade mínima: 300 ml;</li><li>• Cor: Branca;</li><li>• Personalização: Impressão de arte, logomarca ou inscrição institucional fornecida pela Câmara Municipal;</li><li>• Tipo de impressão: Sublimação ou processo equivalente de alta durabilidade;</li><li>• Acabamento: Superfície lisa, resistente ao uso contínuo e adequada para bebidas quentes e frias.</li></ul> | Unidade | 160                   | R\$ 12,51              | R\$ 2.001,60 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                       | <b>R\$ 2.001,60</b>    |              |



## **2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).**

2.1 Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3 Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

## **3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas, destinadas à realização de ação institucional comemorativa alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

3.2 A iniciativa visa homenagear e valorizar as mulheres do município, reconhecendo sua contribuição social, profissional e familiar, bem como fortalecer as ações institucionais voltadas à promoção da igualdade, cidadania e respeito.

3.3 A personalização das canecas conterá arte temática alusiva à data comemorativa, podendo incluir mensagem institucional e logomarca oficial da Câmara Municipal, conforme layout a ser previamente definido pela Administração.

3.4 O quantitativo foi fixado em 160 (cento e sessenta) canecas personalizadas, definido com base no levantamento estimativo realizado pela Administração da Câmara Municipal, considerando o número previsto de participantes no evento comemorativo alusivo ao Dia Internacional da Mulher.

3.5 A estimativa contemplou o público esperado, autoridades convidadas, servidoras e demais participantes, além de margem mínima de segurança para evitar insuficiência de unidades no momento da entrega.

3.6 A aquisição de 160 (cento e sessenta) canecas personalizadas mostra-se suficiente e adequada para atender ao público estimado do evento comemorativo alusivo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

3.7 O quantitativo foi dimensionado com base na previsão de participantes, autoridades convidadas, servidoras e demais mulheres que serão homenageadas, garantindo atendimento integral da demanda planejada, sem excessos que possam gerar desperdício de recursos públicos, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.



#### **4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

- 4.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMLPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de ação institucional alusiva ao Dia Internacional da Mulher (08 de março), promovida pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, com a finalidade de homenagear e valorizar as mulheres do município.
- 4.3 A aquisição de canecas em porcelana personalizadas constitui medida adequada para materializar a homenagem, servindo como lembrança institucional do evento, fortalecendo a identidade visual do Poder Legislativo e promovendo a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade.
- 4.4 Considera-se, ainda, que a iniciativa está alinhada ao interesse público, à valorização da cidadania e ao reconhecimento do papel da mulher na sociedade, em consonância, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1 A solução proposta consiste na aquisição de 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml, devidamente personalizadas com arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher e logomarca institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 5.2 A personalização deverá ser realizada por meio de processo de impressão de alta durabilidade (sublimação ou equivalente), garantindo qualidade estética, resistência ao uso e fidelidade ao layout fornecido pela Administração.
- 5.3 A solução mostra-se adequada para atender à finalidade da ação institucional comemorativa, permitindo a entrega de lembrança simbólica às participantes do evento, fortalecendo a identidade visual do Poder Legislativo e assegurando padronização na execução da iniciativa.
- 5.4 As canecas em porcelana personalizadas deverão atender às seguintes especificações mínimas:
- Material: porcelana de boa qualidade e resistência;
  - Capacidade mínima: 300 ml;
  - Cor: branca;



- Personalização: arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher, contendo logomarca institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme layout fornecido pela Administração;
- Processo de impressão: sublimação ou método equivalente que assegure alta durabilidade, nitidez e resistência ao uso contínuo e à lavagem;
- Acabamento: superfície lisa, sem imperfeições, bordas regulares e adequada para acondicionamento de bebidas quentes e frias, garantindo segurança e durabilidade do produto.

5.5 A aquisição das canecas em porcelana personalizadas atende de forma direta à necessidade institucional de realização do evento comemorativo alusivo ao Dia Internacional da Mulher, possibilitando a adequada organização da ação, a entrega planejada das homenagens e o fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

5.6 A medida contribui para a valorização das participantes, para a padronização do material distribuído no evento e para a execução eficiente da iniciativa, garantindo planejamento adequado, cumprimento da finalidade pública.

5.7 Trata-se, portanto, de solução simples, adequada e economicamente viável para atender à ação institucional alusiva ao Dia Internacional da Mulher, mostrando-se compatível com o planejamento administrativo da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

5.8 A medida assegura a correta execução do evento comemorativo, o cumprimento da finalidade pública da homenagem e o fortalecimento das ações institucionais voltadas à valorização da mulher.

5.9 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação será exigida a constituição de garantia prevista pelo CDC.

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços. A ser instruída no processo 102/2026.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.



## **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1A entrega das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis.

7.2As canecas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem adequada, que assegure a integridade do material durante o transporte, evitando avarias, quebras ou danos à personalização.

7.3A entrega das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.4O prazo estabelecido justifica-se pela necessidade de disponibilização dos itens em tempo hábil para a realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, devendo a contratada assegurar o cumprimento integral do objeto.

7.5As canecas em porcelana personalizadas deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e uso. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, que garantam sua integridade durante o transporte, evitando quebras, trincas, lascas ou danos à personalização.

7.6A personalização deverá apresentar boa definição de imagem, cores nítidas, ausência de falhas, borrões ou descolamentos, observando fielmente o layout fornecido pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, sendo vedada a entrega de itens com defeitos de fabricação ou acabamento.

7.7A aceitação do objeto será condicionada à verificação das seguintes condições:

- Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material (porcelana), capacidade mínima de 300 ml, cor branca e personalização institucional;
- Fidelidade da personalização ao layout fornecido pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, observando qualidade de impressão, nitidez das cores, centralização da arte e ausência de falhas, borrões ou descolamentos;
- Integridade física das unidades entregues, não sendo admitidas canecas com trincas, lascas, rachaduras, manchas ou imperfeições no acabamento;
- Entrega do quantitativo integral contratado (160 unidades), devidamente acondicionado para evitar danos durante o transporte.



- 7.7 Caso os bens fornecidos não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem defeitos de fabricação, falhas na personalização, inconformidades quanto ao material, capacidade, cor ou divergências em relação ao layout aprovado, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente.
- 7.8 Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à substituição imediatamente dos itens rejeitados, sem ônus adicional, inclusive quanto a transporte, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega direta das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme endereço indicado no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.3 A execução contratual consistirá exclusivamente na confecção, personalização e entrega das canecas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste documento e com o layout institucional previamente aprovado pela Administração, não havendo necessidade de serviços adicionais.
- 8.4 Compete à Câmara Municipal realizar a conferência do material entregue, verificando a conformidade com as especificações quanto ao material, capacidade, cor, qualidade da personalização, integridade física das unidades e quantitativo contratado.
- 8.5 Considera-se finalizada a execução do objeto após a aceitação definitiva das canecas, que será formalizada mediante nota de empenho, anexado ao processo administrativo, após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) ( NOTA DE EMPENHO)**

- 9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidor designado por Portaria ou Despacho da autoridade competente, que atuará como responsável pelo acompanhamento da confecção, personalização e



entrega das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana, bem como pela verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2. Compete ao servidor fiscal designado:**

- acompanhar e conferir a entrega das canecas personalizadas;
- verificar o cumprimento das especificações quanto ao material, capacidade, cor, qualidade da personalização e quantitativo contratado;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades, vícios, defeitos de fabricação ou falhas na personalização, adotando as medidas cabíveis;
- atestar o recebimento do objeto, após verificação de sua conformidade.

**9.3.** A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.

**9.4.** Ficam indicados como fiscal e gestor da execução: Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).**

**10.1** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme item 9 deste Termo de Referência.

**10.2** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, com indicação do quantitativo, valor unitário e valor total, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com os dados da Nota de Empenho.

**10.3** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

**10.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas na personalização, assegurado o direito à substituição imediatamente sem ônus adicional.

**10.5** Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.



**10.6 A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

**11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).**

11.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas enquadra-se no limite legal para contratações de bens e serviços comuns.

11.2 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.

11.3 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:

- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
- b) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.

11.4 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato formal, por se tratar de contratação direta de serviços comuns, com escopo definido, execução imediata e integral, cujas obrigações estejam claramente especificadas neste Termo de Referência.

**12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).**

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.001,60 (dois mil e um reais e sessenta centavos).



### 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

| Secretaria | Funcional | Elementos da Despesa | Recurso |
|------------|-----------|----------------------|---------|
| 02.03      | 2.013     | 33.90.32             | 00      |

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- Entregar as 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo, em perfeitas condições de uso e conservação;
- Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, confeccionados em porcelana de boa qualidade, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml, e com personalização fiel ao layout aprovado pela Administração;
- Assegurar que a personalização (arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher e logomarca institucional) apresente qualidade de impressão, nitidez, centralização e durabilidade, não sendo admitidas falhas, borrões, descolamentos ou defeitos;
- Substituir imediatamente, quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação, danos, imperfeições ou divergência em relação às especificações estabelecidas;
- Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando os horários e condições de recebimento estabelecidos pela Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- Assumir total responsabilidade por danos, quebras, extravios ou irregularidades decorrentes da fabricação, personalização, embalagem ou transporte dos produtos até a efetiva entrega;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações da Administração, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal em caso de descumprimento.



#### 14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo, assegurando a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à aquisição das 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana personalizadas;
- b) Indicar servidor responsável pela fiscalização administrativa do recebimento dos bens, conforme Item 9 deste Termo, registrando suas verificações e comunicações em ata, relatório ou formulário próprio;
- c) Garantir o acesso e as condições adequadas para entrega e conferência das canecas no endereço indicado para recebimento, facilitando o cumprimento do objeto pela Contratada;
- d) Receber, inspecionar e conferir os produtos no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas quanto ao material, capacidade mínima de 300 ml, cor branca, qualidade da personalização, integridade física e quantitativo contratado;
- e) Registrar eventuais irregularidades identificadas, comunicando formalmente à Contratada para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis, dentro do prazo estabelecido;
- f) Promover o pagamento devido após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal regular e Termo de Recebimento, conforme critérios estabelecidos no Item 10 deste Termo;
- g) Fornecer à Contratada o layout oficial da personalização (arte temática e logomarca institucional), bem como todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

### 15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I** – Não tem.

Paty do Alferes, 02 de março de 2026.

**Ivanil Nogueira Santana**

Assessor da Diretoria Financeira

Matrícula 279/02



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Opcional)

Dispensa Eletrônica nº 004/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 160 (cento e sessenta) canecas em porcelana, na cor branca, com capacidade mínima de 300 ml, devidamente personalizadas com arte temática alusiva ao Dia Internacional da Mulher e logomarca institucional da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT.REQUI<br>SITADA | VLR. UNIT.<br>ESTIMADO | SUBTOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|------------------------|----------|
| 1    | Caneca em porcelana personalizada, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Porcelana;</li><li>• Capacidade mínima: 300 ml;</li><li>• Cor: Branca;</li><li>• Personalização: Impressão de arte, logomarca ou inscrição institucional fornecida pela Câmara Municipal;</li><li>• Tipo de impressão: Sublimação ou processo equivalente de alta durabilidade;</li><li>• Acabamento: Superfície lisa, resistente ao uso contínuo e adequada para bebidas quentes e frias.</li></ul> | Uni.  | 160                   | R\$                    | R\$      |



| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ |
|----------------------|-----|
|----------------------|-----|

### 3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

### 4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

### 5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: